



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

CONTRATO DE Nº 01 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E O SENHOR LUCIANO FREIRE DA SILVA, QUE TEM COMO OBJETIVO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro- Lagoa de Dentro- PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 09. 071. 622/0001-85, ora representado pelo senhor **JOSÉ PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF/MF nº 582.206.074-91 e RG de nº 4.256.560 SSP PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, SN- Centro- Lagoa de Dentro/PB, e de outro lado, como **CONTRATO(A)**, e assim denominado no presente instrumento, o senhor **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, registrado no CPF de nº 826.281.574-20 e RG de nº 1557227 SSP/PB, domiciliado à Rua do Lavradio, nº 71, Cep 20230-070, Rio de Janeiro, celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo, a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA TREZE DE MAIO, Nº 31, CENTRO, NESTA CIDADE DE LAGOA DE DENTRO PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (DOZE) meses, Compreendido entre os meses de JANEIRO A DEZEMBRO do corrente ano, O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, Sendo o mesmo dividido em 12 (DOZE) parcelas de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais;
- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irrevogáveis**.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.

10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
CNPJ Nº 09. 071. 622/0001-85

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 03 de Janeiro de 2022.

*José Pedro da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
JOSÉ PEDRO DA SILVA-PREFEITO  
CONTRATANTE

*Luciano Freire da Silva*  
LUCIANO FREIRE DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º *Christiana D. da Silva*  
RG N.º 3541621.

2.º *Beatriz F. Bezerra*  
RG N.º 4007264

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

CIDADAO NUMERICA DE PAGINAS  
36  
Fis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **LUCIANO FREIRE DA SILVA**

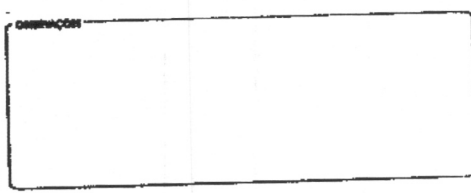
DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASSAGEIRO Nº: **1557227** **SSP** **PS**

CPF: **826.281.574-20** DATA DE NASCIMENTO: **13/07/1972**

Nome do Pai: **GERALDO VERISSIMO DA SILVA**  
Nome da Mãe: **SEVERINA MARIA FREIRE DA SILVA**

Sexo: **M** Estado Civil: **C**

Nº de Registro: **03067298910** Vigência: **17/01/2023** 1ª Emissão: **15/08/1991**



*Luciano Freire da Silva*

Assinatura do Portador

Local: **JOAO PESSOA, PS** Data de Emissão: **18/01/2018**

*João Pessoa*  
06566868058  
PB036125881

**PARAIBA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1631860460

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1631860460



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório

Dias da Cruz

Serviço Notarial e Registral

JOSE HERMANO DIAS DA CRUZ, Tabelião Público, Oficial do Registro Geral de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protestos de Títulos da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba em virtude da Lei e por Nomeação Legal etc.  
Escrevente Encarregada: Bel<sup>a</sup>. Zilda Fernandes da Cruz

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório Dias da Cruz, ao meu cargo nesta cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba sito á Rua Presidente João Pessoa, 474, centro. os livros de e registros imobiliários, papéis e outros documentos, dos mesmos constatei a **EXISTENCIA** de um lote de terra situada na Rua 13 de maio, nº 31, na cidade de Lagoa de Lagoa de Dentro desta Comarca, sendo neste terreno esta edificada uma casa de alvenaria. Medindo (6 x 12) seis metros de frente e de fundos por doze metros de ambos os lados, perfazendo um total de área coberta de 72 m<sup>2</sup>, com (01) uma porta, (01) uma janela e (01) área de frente, (01) janela ao oeste e (01) uma porta e (01) uma janela de fundos. Limitando-se ao NORTE, com o alinhamento da Rua; ao SUL, com a creche, ao LESTE, com Antonio Fernandes Filho; e ao OESTE, com a Rua Ministro José Américo. De propriedade do Sra. **MARIA JOSÉ FELIX DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.443.124-49, conforme Contrato por Instrumento Particular de compra e venda e Mutuo com Obrigações e Hipoteca, registrada no livro 2-H, fls. 114, R-2/1747, em data de 30.09.1997. O referido é verdade dou fé.

Jacaraú, 20 de fevereiro de 2013.

*Zilda Fernandes da Cruz*  
 ZILDA FERNANDES DA CRUZ

Escrevente Encarregada



**CARTÓRIO DIAS DA CRUZ**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Presidente João Pessoa, 474, Jacaraú-PB – Fone/ fax: (83) 3295-1014.

JOSÉ HERMANO DIAS DA CRUZ, Tabelião Público, Oficial do Registro Geral de Imóveis, do Registro de títulos e documentos e de Protestos de Títulos da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, em virtude da Lei e por nomeação legal etc.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório Dias da Cruz, ao meu cargo nesta cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba, sito à Rua Presidente João Pessoa, 474, centro, os livros de registros imobiliários, papeis e outros documentos, que hoje efetuei a **BAIXA** no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mutuo com Obrigações e Hipoteca, no Valor R\$ de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), expedida pela Caixa Econômica Federal, com agencia na cidade de Guarabira – PB, em data de 29.09.1997, em nome da Sra. **MARIA JOSÉ FELIX DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.553.124-49, registrada no livro 2-H, fls. 114, R-2/1747, em data de 30.09.1997, gravada na imóvel situada na Rua 13 de Maio, nº 31, centro, na cidade de Lagoa de Dentro desta Comarca. O referido é verdade dou fé.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO.

**Cartório Dias da Cruz**  
 Zilda Fernandes da Cruz  
 Encarregada  
 Rua Presidente João Pessoa, 474  
 JACARAÚ - PARAÍBA

Jacaraú, 25 de janeiro de 2013.

*Zilda Fernandes da Cruz*  
**ZILDA FERNANDES DA CRUZ**  
 Escrevente Encarregada



**Estado da Paraíba**  
**PODER JUDICIARIO**  
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**

**Raqueline Vieira de Oliveira**  
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

Livro N.º 10  
Fls. V 132 às Fls.134  
Translado 1º

Escritura Pública de Compra e Venda em minhas  
Notas fazem as pessoas abaixo discriminadas:

Saibam quantos a presente Escritura Pública de compra e venda virem que aos vinte (20) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Lagoa de Dentro, Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, em meu cartório perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante Vendedora a Sr.ª **MARIA JOSÉ FELIX DA COSTA**, brasileira, solteira, alfabetizada, funcionaria publica, residente à Rua João Vieira, nesta cidade de Lagoa de Dentro - PB, portadora do RG de N.º.1.638.724 SSP/PB, e do C.P.F de N.º.805.443.124-49. E como Outorgado Comprador o Sr. **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, alfabetizado, fogaista, residente à Rua Manoel Gonçalves, N.º.99, nesta cidade de Lagoa de Dentro - PB, portador do RG de N.º.1.557.227 SSP/PB, e do CPF de N.º.826.281.574-20, representado neste Ato por sua bastante procuradora a Sr.ª Lucinete Freire da Silva, brasileira, solteira, alfabetizada, agricultora, residente a Rua Manoel Gonçalves, N.º.299, nesta cidade de Lagoa de Dentro - PB, portadora do RG de N.º.1.876.172 2ª Via SSP/PB, e do C.P.F de N.º.051.238.984-50, conforme Procuração lavrada nas notas deste Cartório no Liv: 24, fls. N.º.99 V 99, ass. por mim Oficiala, e devidamente arquivada. Pessoas conhecidas de mim Tabeliã, pelas quais tratos e dou fé. E pela Outorgante Vendedora discriminada na pessoa me foi dito que é senhora e legitima possuidora de uma (01) **Casa residencial em alvenaria, localizada a Rua 13 de Maio, N.º.31, nesta cidade de Lagoa de Dentro - PB, medindo a área do terreno 154 m2 e área construída 72 m2**. Limitando-se da seguinte maneira: ao Norte com terras da Sr.ª Joana Augusto, ao Sul com terras do Sr. João Paulo e o Sr. João Firmino, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda "e mutuo com obrigações e hipoteca expedida pela Caixa Econômica Federal, Agência de Guarabira - PB, em nome da Sr.ª Maria José Felix da Costa e devidamente registrada no Cartório Dias da Cruz, Jacaraú - PB, em 30/09/1997, às Fls. 114, do Livro de N.º. 2-H sob N.º de Ordem R-2/1747, ass. Tabelião e Oficial José Hermano Dias da Cruz, apresentado no Ato. Que possuindo o dito imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vende-lo ao Outorgado Comprador o Sr. **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, já qualificado, ficando imóvel pelo valor de **RS 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, tem justo e contratado a vende-lo como de fato vendido tem ao Sr. **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, Comprador, em moeda corrente e legal deste País, pelo que dado como dar aquela plena e geral quitação de pago desde já cede e transfere à pessoa do Comprador, toda posse, domínio, direitos e ação e jus que tinha sobre o imóvel, podendo o mesmo desde já empossar-se como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta Escritura e da Cláusula "CONSTITUTIF", obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a defende-la se chamado a autoria, respondendo

**08.298.291/0001-58**  
 Cartório Registro Civil - Notas  
 Rua do Comércio, 54  
 Centro - CEP: 58.250-000  
 Lagoa de Dentro - PB

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - NOTAS  
 Renata Fonseca Vieira  
 Escrevente Encarregada  
 Rua do Comércio, 54 - Centro  
 Lagoa de Dentro - PB

NUMERICA DE PAGINAS  
41  
Fis.

pela evicção de direito. Pelo Comprador na pessoa de sua procuradora me foi dito que aceita esta Escritura em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida. Foi-me apresentado o imposto de transmissão, que vão abaixo mencionados. Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB. Inter-vivos Escritura Pública de Compra e Venda em nome do Sr. **LUCIANO FREIRE DA SILVA**, Guia de Recolhimento (ITBI) no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), à 2% (dois por cento) valor conforme laudo fiscal R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em data de 20/02/2013, ass. JOSÉ NILSON DA COSTA, mat.235-6, documento este arquivado. Foi apresentada a Certidão da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, e as demais Certidões que se encontram arquivadas. Pelo Outorgado Comprador na pessoa de sua procuradora me foi dito que dispensa as Certidões negativas de Débitos Federais e Estaduais, conforme preceitua o artigo 1º, parágrafo 2º, Inciso V, da Lei 93.240, de 19/01/1986. E como assim disseram e Outorgaram, dou fé, me pediram que lhes escrevesse esta Escritura, a qual sendo lida as partes e por acharem em tudo conforme acertaram e assinam, dispensando as testemunhas de acordo com o Provimento de N.º 23-87 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. E eu Raqueline Vieira de Oliveira, Tabelã do Cartório do Registro Civil e Notas desta cidade de Lagoa de Dentro - PB, escrevi a presente cobrando R\$ 299,51 de Emolumentos, R\$ 38,50 de Guia de Recolhimento Comunicação de Escrituras, R\$ 43,50 de Guia de Recolhimento do FARPEN, e R\$ 8,99 do FEPJ. Eu Raqueline Vieira de Oliveira, Oficial escrevi e assino (ass) Raqueline Vieira de Oliveira, (ass) MARIA JOSÉ FELIX DA COSTA, (ass) (P/P) LUCINETE FREIRE DA SILVA.

**ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL: DOU FÉ.**

**LAGOA DE DENTRO-PB, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Raqueline Vieira de Oliveira*

**Raqueline Vieira de Oliveira  
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS**  
Raqueline Vieira de Oliveira  
Oficiala  
Renato Fonseca Vieira  
Escrivente  
Aurenice Fonseca Vieira Neto  
Escrivente Encarregada  
Rua do Comércio, 54 - Centro  
58.250-000 - Lagoa de Dentro - PB

Raqueline Vieira de Oliveira  
OFICIALA

**08.298.291/0001-58**

**Cartório Registro Civil - Notas**

Rua do Comércio, 54

Centro - CEP: 58.250-000

**Lagoa de Dentro - PB**

**REGISTRADO HOJE NO LIVRO**Nº 2-H as fls. 114 sob Nº R-4/1747Transcrição das TranscriçõesJacaraú 16 de 25 de 19 2013

O Oficial

Zilda Fernandes de S.**PROTOCOLADO NO LIVRO**Nº 1-C as fls. 104 sob Nº 2960Jacaraú 16 de 25 de 19 2013

O Oficial

Zilda Fernandes de S.**Cartório Dias da Cruz**Zilda Fernandes da Cruz  
Escrevente Encarregada  
Rua Presidente João Pessoa, 474  
JACARAÚ-PARAÍBA**CARTÓRIO DIAS DA CRUZ**Registro Geral de Imóveis  
Rua Presidente João Pessoa, 474  
Jacaraú-Paraíba-(83)3295-1014  
José Hermano Dias da Cruz  
Oficial de Registro  
Bel. Zilda Fernandes da Cruz  
Escrevente Encarregada